



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE**

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas -  
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 57/2024

Montes Claros, 19 de abril de 2024.

<b>PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b>	167/2024	<b>SITUAÇÃO:</b>	Sugestão pelo deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b>	Prime Mineração e Transporte Ltda.	<b>CNPJ:</b>	12.472.865/0005-63
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Prime Mineração e Transporte Ltda.	<b>CNPJ:</b>	12.472.865/0005-63
<b>MUNICÍPIO(S):</b>	Salinas/MG	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIOS LOCACIONAIS INCIDENTES:</b> Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio/Supressão de vegetação nativa			
<b>Coord. (Geográficas/UTM): LAT/Y: 8.216.793 S - LONG/X 819.203W (Sirgas 2000)</b>			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO(DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE:</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL:</b>
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gema e minerais não metálicos.	2	1
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Daniel Nepomuceno Bastos		CREA MG 194818/D	
<b>AUTORIA DO PARECER:</b>		<b>MATRÍCULA:</b>	

Gilson Souza Dias	
Gestor Ambiental	0.943.199-0
<b>De acordo:</b>	
Gislando Vinícius Rocha de Souza	1.182.856-3
Diretor Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA NM	



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 19/04/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza, Diretor (a)**, em 03/05/2024, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **86675816** e o código CRC **3773ECB9**.

**Referência:** Processo nº 2090.01.0011499/2024-89

SEI nº 86675816



## Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 57/2024

### 1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Prime Mineração e Transporte Ltda.**, em fase de operação a iniciar, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Salinas, na fazenda Piaozeiro. O acesso à área se dá pela BR-251 partindo de Montes Claros para Salinas, por 220 km até a estrada para Umburana, à direita, situada na cidade de Salinas/MG. Passada a rotatória, pegando a segunda saída e mantendo-se na Br-251 em direção ao presídio, vira-se à esquerda e entra-se na rodovia Salinas/ Pedra Azul. Seguindo por esta via, a cerca de 9 km estará a estrada Salinas, que levará ao destino final após um percurso de cerca de 25 km. O endereço de correspondência é rua dr. Waldemar Martins Ferreira, nº 296, bairro Jardim América, Bragança Paulista/SP, CEP: 12.902-040. Em 01/02/2024 o empreendedor entrou com documentação para formalizar na URA NM, processo de LAS/RAS, para as atividades **A-02-06-2, lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento** (produção bruta de 6.000 m<sup>3</sup>/ano) e **A-05-04-6, pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** (área útil de 1,9 ha) nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas na Classe 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P.

O empreendimento possui critérios locacionais “supressão de vegetação nativa” e “localização a menos de 250 m de área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, (ambos com peso 1).

Possui fator de vedação ou restrição “área de influência do patrimônio cultural”.

O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Salinas, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo.

O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias.

Imagen 1: Área do empreendimento /Fonte: Las/Ras e Google Earth





O empreendedor informa que o empreendimento se encontra em área de bioma Mata Atlântica, com remanescente de Floresta Estacional Decidual. Está em área que não possui recurso hídrico superficial.

Haverá supressão de vegetação nativa, com destoca, para uso alternativo do solo de 7,75 ha em área de bioma Mata Atlântica (floresta estacional decidual em estágio inicial), conforme AIA nº 2100.01.00009067/2023-25 emitida pelo URFBio Norte – Núcleo de Apoio Regional de Taiobeiras emitida em 28/12/2023. Haverá também geração de 20,5959 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 2,2527 m<sup>3</sup> de madeira de floresta nativa.

A fazenda Piaozeiro, onde se encontra a área arrendada do empreendimento possui Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157005-B98C.78E7.B283.4738.9E11.243F.546C.60C9, com área total de 49,6452 ha, 9,7546 ha de área de reserva legal, e 18,2696 ha de área consolidada, possuindo matrícula 10.672 do cartório de Salinas.

Segundo informações do empreendedor no Ras, a área total do empreendimento será de 7,75 ha, que corresponde também a área diretamente afetada – ADA e impactada. A área de lavra ocupará 2,597 ha e a de pilha 1,9 ha. A área construída será de 0,039 ha.

Descontadas as áreas de lavra, pilha e construída existe uma sobra de 3,239 ha em relação a área total de 7,75 ha. Questionado sobre essa sobra, o empreendedor respondeu que neste tipo de mineração, os veios que possuem interesse seguem formas imprevisíveis. A área de lavra citada (2,597 ha) é a fase inicial da operação. Após testado o material e tendo viabilidade, a operação seguirá o veio conforme a sua demanda de material, podendo avançar e ampliar essa determinada área de lavra. Será condicionado esse possível avanços baseado no artigo 36 do Decreto 47.383/2018 (texto abaixo):

*"Art. 36 - As alterações de atividades ou de empreendimentos licenciados, que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais, deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental competente, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.*

*Parágrafo único - Na hipótese do caput, e não havendo necessidade de novo processo de regularização ambiental, eventuais medidas mitigadoras ou compensatórias que forem identificadas pelo órgão competente como necessárias deverão ser descritas na forma de adendo ao parecer único da licença concedida."*

Não há áreas degradadas, reabilitadas ou em reabilitação no empreendimento.

O empreendimento contará com um número total de 12 funcionários, sendo 02 no administrativo e 10 na produção, trabalhando 5 dias por semana em 01 turno de 08 h/dia por 12 meses do ano.

O empreendimento possui processo de licenciamento mineral da Agência Nacional de Mineração-ANM nº 831.158/2021, em área de 1.994,77 ha para a mineração de quartzito e minério de ouro.

O empreendimento terá produção líquida/mês de 400 m<sup>3</sup> de pegmatito, com geração de 265 m<sup>3</sup>/mês de estéril. A vida útil da mina de aproximadamente 27 anos (reserva mineral de 165.000 m<sup>3</sup>) com avanço anual de 1 ha de lavra.

O empreendimento não possuirá oficina, unidade ou posto de abastecimento de combustível. Por estar próximo ao Município de Salinas/MG e a empresa possuir um caminhão na qual é acoplado bombonas de abastecimento, sempre que necessário os equipamentos serão abastecidos nessas bombonas e o reabastecimento será feito na cidade de Salinas.



Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá carregadeira, 01 caminhonete, 01 compressor, 01 gerador, 02 peneiras primárias, 01 máquina de fio diamantado e 01 perfuratriz. Os materiais e insumos a ser utilizado serão: Lubrificantes (20 l/mês), graxa (20 kg/mês), óleo diesel (5.900 l/mês), fio diamantado (60 m/mês) e bit (04 un./mês).

### 1.1. Método produtivo:

A metodologia adotada será lavra de bancadas, com desmonte mecânico sem beneficiamento. A abertura da frente para lavra tem início com remoção do manto de alteração, quando há presença do mesmo, com a utilização de pá carregadeira ou trator de esteira no corte do terreno. O corte será realizado na direção da encosta ou em porção subaflorante, onde está situado o bem mineral de interesse.

As camadas de solo superficiais (horizontes A e B) e a cobertura de rocha intemperizada serão removidas separadamente, para posteriormente serem transportadas e alocadas em depósitos diferenciados. Exposto o material de interesse a ser lavrado, loca-se a praça de trabalho. O piso será construído com uma pequena declividade (menor que 1%) voltada para a encosta e com canaletas para circulação das águas pluviais. Na praça de operação de lavra ocorrem: locação e tráfego de equipamentos, deposição, canteiramento dos blocos e carregamento (embarque/ transporte) na plataforma de carga.

Serão realizados cortes nas laterais, na porção posterior e para o levante. Estes cortes são realizados utilizando-se o fio diamantado para aliviar as tensões do maciço sobre as pranchas a serem deslocadas. Na separação da prancha será utilizada máquina de corte a fio diamantado. Realizam-se dois furos (um furo vertical e um horizontal em cada lado da prancha), com diâmetro de 3½", extensão de 6 m e altura de 6,5 m, para passagem e união do fio diamantado.

Os furos serão realizados com a utilização de uma perfuratriz roto percussiva ou pneumática. Após a passagem do fio diamantado, procede-se o corte das superfícies verticais e horizontais do bloco.

Por conseguinte, por se tratar de matações, os furos e cortes já serão posicionados de forma a retirar blocos com dimensões menores de 1,6 m de largura x 2,6 m de comprimento x 1,7 m altura.

Caso necessário, será feita canteragem nos blocos. Esta operação não requer mão de obra especializada e é executada em duas fases: Na primeira fase são eliminadas as saliências maiores, através de marteletes manuais; na segunda, é realizado o acabamento utilizando-se ferramentas manuais (ponteiros, talhadeiras metálicas e marretas), desbastando pequenas imperfeições como ondulações, saliências e reentrâncias, de modo que não tenham mais que 5 cm no lado.

Atualmente, com a utilização de novas tecnologias de corte (fio diamantado) e em função dos variados tipos de rochas aproveitadas em revestimento, esta etapa tem se tornado cada vez menos aplicada.

**- Praça de serviço e área de apoio:** No empreendimento será construído uma estrutura coberta na qual haverá um local para ser feito a troca de óleo. Nessa mesma estrutura serão construídos dois cômodos nos quais serão armazenados sucatas, papel e plástico, e resíduos oleosos.

A infraestrutura para esse armazenamento será coberto por uma estrutura metálica com altura suficiente (3-4 m). Além disso, para que em período chuvoso não tenha contato com a água da chuva, a cobertura será com



no mínimo um raio de 4 metros os limites da infraestrutura. O local deve possuir uma distância mínima de dois metros instalações elétricas.

O piso do local de armazenagem deverá ser de material incombustível, em desnível de 0,15 m em relação ao piso do local, considerando uma faixa lateral de 1,5 m ao redor do local de armazenamento, para conter o líquido em caso de vazamento, evitando que atinja outras áreas de armazenamento. A área de armazenagem deverá ser livre de vegetação e de outros materiais inflamáveis. Além disso, em volta da instalação haverá canaletas metálicas de 15 cm de largura X 7 cm de profundidade que serão direcionadas para a caixa SAO instalada no empreendimento.

A proteção contra vazamento será feita por meio de sistemas associados ou não a equipamentos que evitem a contaminação do subsolo com produto ou que detectem imediatamente um vazamento. Esta proteção será exercida por uma ou mais das normas técnicas abaixo, conforme NBR 13786 ou determinações do Órgão Ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA 273.

Após juntar a quantidade satisfatória, as sucatas do empreendimento serão comercializadas e o dinheiro arrecadado será utilizado para a confraternização anual dos colaboradores do empreendimento.

### **1.2. Pilha de estéril:**

A pilha de estéril terá volume final de 190.000 m<sup>3</sup>, em área de 1,9 ha, com altura de 12 m. Os taludes possuirão 4 m e 45 ° de inclinação. Toda pilha será construída baseada nas normas da NBR 13029 (ABNT/NB 1465) de 07/2017, que trata sob a disposição de estéril em pilhas. Assim sendo, previamente a escolha do local da referida pilha, foi feito um estudo de material que irá compô-la a fim de determinar toda a sua estabilidade e segurança operacional para os seus colaboradores. Além disso, levou-se em consideração também a distância em que os equipamentos levariam da frente de lavra até o local da pilha, visando redução dos custos.

Os seguintes fatores de segurança que serão considerados: ruptura do talude geral (superfície freática normal com fator de segurança mínimo de 1,50); superfície freática crítica (fator de segurança mínimo de 1,30); ruptura do talude entre bermas (face predominante de solo com fator de segurança mínimo de 1,50); face predominante de rocha (fator de segurança mínimo de 1,30).

Por fim, visando a estabilidade da pilha de estéril, como dito anteriormente, serão utilizados inclinações de 45° nos taludes e de 7° nas bermas. Essa inclinação nas bermas resultará no direcionamento de águas provenientes de chuvas para as canaletas na porção interior das bermas, visando o escoamento das águas sem que haja infiltrações e/ou provoque instabilidades na pilha (rompimento/colapso). Também serão implantadas gramíneas nos taludes para evitar pequenas erosões.

## **2. ANÁLISE TÉCNICA**

### **2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras**

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** e respectivas medidas mitigadoras, são:



**2.1.1. Uso da água:** Haverá para consumo humano (médio de 0,11 m<sup>3</sup>/dia) e uso do fio diamantado (médio de 0,8 m<sup>3</sup>/dia). A água utilizada será adquirida em concessionária local. Será construído uma caixa d'água de 20.000 litros para que o empreendimento seja abastecida por água potável via caminhão-pipa.

**2.1.2. Desaguamento da mina:** Segundo informações do empreendedor no RAS, não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água do processo de lavra no interior da mina.

**2.1.3. Processos erosivos (Medidas mitigadoras):** Poderá ocorrer ravinamento e erosão laminar. Será implantado no empreendimento (área de apoio, de lavra e pilha de estéril) sistema de drenagem com taludes, canaletas no solo, sumps e bacias de decantação.

**2.1.4. Efluentes líquidos (medidas mitigadoras):** Geração de efluente sanitário (0,50 m<sup>3</sup>/dia) destinado ao sistema de fossa séptica, com filtro anaeróbico e sumidouro. Efluentes oleosos serão destinados a caixa SAO com destinação final a empresa especializada.

Oriento para que seja garantido, em sistemas de tratamento de efluentes sanitários com lançamento previsto em vala sumidouro, o que se segue:

- Correto dimensionamento do sistema fossa séptica com filtro anaeróbico vala sumidouro, conforme ABNT/NBR pertinentes;
- O sistema deve atender esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO ou efluentes industriais;
- Realizar manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista;
- Sendo o efluente de natureza sanitária, o sistema deverá ser corretamente dimensionado, incluindo a vala sumidouro, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes e que as manutenções e limpezas sejam realizadas corretamente para que o sistema responda conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

**2.1.5. Emissões atmosféricas:** Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases veiculares e de maquinário. **Medidas mitigadoras:** Manutenção periódica de veículos e máquinas; implantação de cortina verde; implantação de plano de trânsito para redução de velocidade de veículos; manutenção de estradas.

**2.1.6. Resíduos sólidos (Medidas mitigadora):** Haverá geração de resíduos classe I (50



kg/mês), classe II B (104 kg/mês) e classe II A (65 kg/mês). A coleta e destinação dos resíduos, quando necessária, será feita por empresa devidamente licenciada e especializada para atividade final.

**2.1.7. Ruídos e vibrações:** Haverá geração de impactos originados de máquinas e veículos.

**Medidas mitigadoras:** Realização de manutenção preventiva do maquinário e veículos. O empreendimento não fará uso de explosivos.

**2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas (medidas mitigadoras):** Não haverá segundo o Ras.

**2.1.9. Impactos à fauna (medidas mitigadoras):** Não haverá segundo o Ras, porém são propostas as seguintes medidas mitigadoras: Recuperação de áreas identificadas como degradadas com utilização de sementes coletadas nas áreas de reserva legal e APP's; implantação de comedouros e poleiros de madeira em diversos pontos da reserva local, de modo a atrair animais para aquele local; realocação para a reserva legal alguns restos de troncos e madeiras suprimidas para a criação "habitats" para micro, meso e macrofauna do solo e abrigos para a fauna alada e terrestre; plantio de espécies nativas frutíferas na reserva legal para atrair ainda mais animais da fauna local; nas vias de acesso serão instaladas placas de sinalização. **Medidas mitigadoras da AIA 2100.01.0009067/2023-25:** Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres; utilizar meios de afugentamento de fauna; realizar a manutenção de porções intactas de florestas (reserva legal), as quais servirão de refúgio para algumas espécies moveis durante a exploração e como fonte para a ocupação de espécies que foram afugentadas da área requerida.

**2.1.10. Anuênciia do órgão competente para proteger bem cultural acautelado:** De acordo com a nota jurídica 113/2020, de 23/07/2020, a "Assessoria Jurídica da Semad reitera o Parecer Semad.Asjur nº 30/2015 no sentido de inexistir disposição normativa que imponha a remessa dos processos de licenciamento ambiental às entidades intervenientes, quando houver declaração de inexistência de impacto em bem acautelado pelo empreendedor, ressalvando-se, no entanto, o dever de comunicação às autoridades competentes nos casos em que for constatada a falsidade em qualquer medida, das informações prestadas pelo empreendedor."

Foi apresentada declaração, assinada pelo representante do empreendedor, o sr. Daniel Nepomuceno Bastos, engenheiro de minas, CREA-MG 194.818/D, informado que o empreendimento não causará impactos a bens culturais acautelados, datada de 11/04/2024.



**2.1.11. Espeleologia:** Foi apresentado relatório de prospecção espeleológica realizado sob responsabilidade do sr. Daniel Nepomuceno Bastos, engenheiro de minas, CREA-MG 194.818/D, ART Nº MG20242656576, com as seguintes informações:

A realização do estudo seguiu as etapas levantamento bibliográfico, análise cartográfica, análise do potencial espeleológico, análise para definição das feições espeleológicas, atividade de campo e análise de resultados.

Os caminhamentos foram realizados no dia 13 de janeiro de 2023 e no dia 10 de abril de 2024. Foram percorridos cerca de 16,981 quilômetros e registrados um total de 48 pontos de controle, sendo realizado o registro fotográfico. A densidade de malha de caminhamento apresenta área total de 0,5678 km<sup>2</sup>, sendo cerca de 0,0775 km<sup>2</sup> representados pela ADA e o restante (0,4903 km<sup>2</sup>) correspondentes à AID (buffer 250 m). O percurso caminhado foi de 2,265 km na ADA (7,750 ha com densidade da malha de caminhamento de 0,29 km/ha) e 14,716 km na AID (49,03 ha com densidade da malha de caminhamento de 0,30 km/ha)

**Imagem 2: Caminhamento /Fonte: Prospecção espeleológica**



Após os caminhamentos em campo não foram localizadas cavidades naturais subterrâneas e/ou feições cársticas/pseudocársticas na ADA e nem na AID.

**2.1.12. Impactos sobre o meio antrópico:** A geração de empregos, renda e arrecadação de impostos, sendo impactos positivos.



### 3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), estudos e informações complementares, sugere-se o **deferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Prime Mineração e Transporte Ltda.**” para as atividades de **A-02-06-2, lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento, A-05-04-6 e pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento**, no município de **Salinas-MG**, pelo prazo de **10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes** estabelecidas nos anexos I e II deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

### ANEXO I

#### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prime Mineração e Transporte Ltda.”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatórios fotográficos comprovando implantação e manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
3	Apresentar relatório/comprovantes de manutenções de maquinário e veículos do empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
4	Apresentar comprovantes de aquisição de água em concessionaria local.	Anualmente, durante a vigência da licença.
5	Apresentar relatórios técnicos/fotográficos comprovando a adoção de medidas mitigadoras propostas para diminuir impactos a fauna.	Durante a vigência da licença.
6	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação de cortina verde; implantação de plano de trânsito para redução de velocidade de veículos e manutenção de estradas.	Anualmente, durante a vigência da licença.
7	Não realizar qualquer intervenção ou supressão em áreas de cavidades naturais. Caso sejam encontradas, o empreendedor deverá paralisar as atividades na área da cavidade e em seu raio de 250 metros (área de influência inicial), comunicando o fato ao órgão ambiental competente, além de apresentar estudo de avaliação de impacto das atividades desenvolvidas no empreendimento sobre as cavidades encontradas, acompanhado de ART, seguindo a Instrução de Serviço – IS 08/2017 (revisão 1).	Durante a vigência da licença.
8	Caso exista necessidade de alterações de atividades que não resultem em ampliação, porém impliquem em aumento ou incremento dos impactos ambientais (como, por exemplo, aumento de área de lavra), comunicar à URA NM, que decidirá sobre a necessidade de submeter a alteração a processo para regularização ambiental.	Durante a vigência da licença.



9	Informar à URA NM sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença.
---	--	--------------------------------

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

#### ANEXO II

##### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prime Mineração e Transporte Ltda.”

###### 1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Resíduos	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinação final		Quantitativo total do semestre (tonelada/semestre)		Obs.
							Razão social	Endereço completo	Destinador / Empresa responsável	Quantidade destinada	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012											
(*)1 – Reutilização											
2 – Reciclagem											
3 – Aterro sanitário											
4 – Aterro industrial											
6 – Coprocessamento											
7 – Aplicação no solo											
8 – Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)											
9 – Outras (especificar)											



## 5 – Incineração

--	--	--

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

### 1.1 Observações

- a) O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- b) O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- c) As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- d) As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Entrada e saída (sumidouro) do sistema de tratamento e saída (caixa SAO).	pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentados, óleos e graxas, DBO e DQO.	<u>Semestral</u>

\*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar anualmente à URA NM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.